



TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026000866
MODALIDADE:	Concorrência Pública (Presencial)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Técnica e Preço (Peso 70% Técnica / 30% Preço)
REGIME JURÍDICO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 12.232/2010 e Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'a')

1.1. Objeto e Regime de Execução: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda institucional, prestados por intermédio de Agência de Propaganda, para o atendimento das necessidades de comunicação, transparência ativa e prestação de contas da Câmara Municipal de Caldas Novas - GO, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste documento e na legislação aplicável.

1.1.1. Forma de execução: prestação de serviços sob demanda, mediante solicitações/ordens de serviço, observados os valores e percentuais constantes da proposta vencedora e o limite máximo contratual, conforme as solicitações formais (Briefings e Ordens de Serviço) expedidas pela Câmara Municipal.

1.2. Detalhamento do Escopo de Atividades: Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 12.232/2010 c/c o art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto compreende o conjunto integrado de atividades prestadas pela contratada:

a) Planejamento e Criação: O estudo, planejamento, conceptualização, criação, redação, direção de arte, layoutização e finalização de peças e campanhas publicitárias institucionais, educativas, de orientação social e de utilidade pública.



b) Mídia e Planejamento de Veiculação: A elaboração de planos de distribuição de mídia, negociação de condições comerciais, reserva, compra, controle de veiculação e checagem técnica (auditoria) nos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, jornais, portais de notícias, mídias digitais e mídia exterior/OOH).

c) Produção Técnica de Peças: A intermediação, supervisão técnica e contratação de serviços técnicos especializados de terceiros voltados à produção e execução técnica de peças publicitárias (produtoras de áudio, vídeo, fotografia, computação gráfica, impressão gráfica e veiculação exterior).

d) Pesquisas de Percepção e Opinião: O planejamento, execução e análise de pesquisas de opinião, de mercado e de percepção pública para avaliar o impacto das campanhas e o nível de conhecimento da população sobre a produção legislativa.

e) Comunicação Digital e Inovação: O desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação e engajamento cidadão nos canais digitais oficiais do Poder Legislativo.

1.3. Natureza do Serviço e Prazo de Vigência: A presente contratação enquadra-se como serviço técnico especializado e contínuo, tendo o contrato inicial a **vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de janeiro de 2027**, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e autorização orçamentária, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Quantitativos e Memória da Demanda Anual Estimada: Com base nos históricos institucionais e no diagnóstico constante do Estudo Técnico, apurou-se a seguinte memória estimada da demanda anual:

- **Campanhas Institucionais/Educativas de Grande Porte (03 a 04 ações/ano):** Produção e veiculação de campanhas com foco em transparência pública, prestação de contas dos atos legislativos, combate à desinformação, direitos do cidadão e campanhas educativas de conscientização cidadã.
- **Mídia Eletrônica e Áudio (Aprox. 06 VTs de 30" a 60" e 24 Spots/Jingles):** Produção e veiculação de vídeos para TV e redes sociais, além de spots de rádio e jingles de utilidade pública para rádios comunitárias e comerciais locais.



- **Conteúdos Digitais e Redes Sociais (Aprox. 120 a 150 artes/cards):** Criação de artes interativas, carrosséis, cards, vídeos curtos (Reels/Shorts) e peças adaptadas para portais de notícias regionais e redes sociais oficiais da Câmara.
- **Mídia Exterior / OOH (Aprox. 12 a 20 exposições bi-semanais):** Instalação e veiculação de peças em pontos estratégicos de elevado fluxo no município de Caldas Novas (outdoors, frontlights, painéis de LED e abrigos de ônibus).
- **Pesquisas de Percepção Pública (02 estudos anuais):** Estudos quantitativos e qualitativos para aferir a eficácia dos canais de comunicação e a satisfação da população com os serviços prestados pela Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'b')

2.1. Alinhamento ao ETP e Fundamentação Constitucional: A presente contratação encontra-se formalmente fundamentada e motivada no Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou a inviabilidade e a ineficiência de a Câmara Municipal realizar direta e isoladamente o conjunto complexo de atividades que envolvem a comunicação publicitária moderna.

2.2. Necessidade da Contratação e Transparência Ativa: A contratação atende diretamente ao comando do art. 37, § 1º, da Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever de publicidade, transparência e caráter educativo, informativo e de orientação social das ações governamentais. A comunicação institucional é o instrumento indispensável para viabilizar o controle social, aproximando os munícipes de Caldas Novas dos projetos de lei, audiências públicas e fiscalizações realizadas pelo Poder Legislativo.

2.3. Racionalidade Econômica e Eficiência: A contratação de uma agência de propaganda centraliza o planejamento e assegura a economia de escala, reduzindo custos de produção e garantindo negociações de mídia altamente vantajosas para o erário público, haja vista a obrigatoriedade de repasse de todos os descontos comerciais obtidos junto aos veículos de comunicação.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Estrutura dos 05 Eixos da Solução: A solução contratual adotada compreende o fornecimento integrado de inteligência, criação, produção e distribuição de mídia em um ciclo de vida contínuo, estruturado em 05 (cinco) eixos fundamentais:

- 1. Planejamento e Inteligência:** Coleta e análise de dados sobre a percepção da população de Caldas Novas para orientar a mensagem publicitária.
- 2. Criação e Direção de Arte:** Desenvolvimento de conceitos criativos, redação de roteiros, direção de arte e criação de identidade visual para as campanhas.
- 3. Produção Técnica Especializada:** Supervisão e intermediação na gravação de vídeos, áudios, ensaios fotográficos e impressões gráficas com produtoras especializadas.
- 4. Planejamento e Distribuição de Mídia:** Mapeamento da audiência local, otimização da verba de mídia e negociação das melhores tabelas de veiculação.
- 5. Checagem, Metrificação e Prestação de Contas:** Acompanhamento em tempo real, auditoria de veiculação (checking físico e eletrônico) e comprovação cabal de cada centavo aplicado.

3.2. Justificativa do Não Parcelamento do Objeto: Conforme analisado no ETP, o objeto licitado constitui uma solução integrada cuja divisão em itens isolados causaria perda de unidade conceitual, pulverização de responsabilidade técnica e sobrecusto administrativo para a Câmara Municipal. A agência atua como gestora técnica unificada de toda a cadeia de comunicação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E HABILITAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'd')

4.1. Requisitos Operacionais e Estrutura Mínima Exigida

4.1.1. Equipe Técnica Mínima: A contratada deverá dispor e manter, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, estrutura operacional com equipe técnica qualificada de no mínimo 06 (seis) profissionais alocados para o atendimento da conta



no Estado de Goiás, englobando as funções de: Atendimento/Gestão de Conta (1), Planejamento/Pesquisa (1), Criação/Redação (1), Direção de Arte/Design (1), Produção RTVC/Gráfica (1) e Planejamento de Mídia (1).

4.1.2. Certificação CENP: Conforme exige o art. 4º da Lei Federal nº 12.232/2010, a agência licitante deverá apresentar o Certificado de Funcionamento emitido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão (CENP) ou documento equivalente que ateste o cumprimento das normas de qualificação técnica da atividade publicitária.

4.2. Diretrizes de Sustentabilidade Ambiental e LGPD

4.2.1. Sustentabilidade Ambiental: A contratação observará as seguintes diretrizes de sustentabilidade: a) Prioridade absoluta na distribuição de conteúdos em formatos digitais; b) Exigência de que materiais impressos utilizem papéis com certificação de manejo florestal sustentável (FSC ou Cerflor) e tintas à base vegetal; c) Logística reversa e descarte ecologicamente correto de lonas e materiais de mídias externas (OOH).

4.2.2. Proteção de Dados (LGPD): A contratada deverá firmar compromisso de estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), abstendo-se de utilizar dados coletados em pesquisas para finalidades alheias ao objeto contratual.

4.3. Condições e Documentação de Habilitação (Arts. 62 a 70)

4.3.1. Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, considerando que os serviços de publicidade institucional são prestados exclusivamente por pessoas jurídicas constituídas como agências de propaganda (Lei Federal nº 12.232/2010), o licitante deverá apresentar:

a) Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com a atividade de publicidade e propaganda.

b) Sociedade Empresária / SLU / Sociedade Anônima: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas

Mercantis (Junta Comercial), acompanhado do documento comprobatório da eleição de seus administradores.

c) Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da sede da filial.

d) Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição do ato constitutivo da filial no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a devida averbação no Registro da matriz.

e) Certidão Simplificada da Junta Comercial: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data fixada para a sessão pública.

4.3.1.1. Incompatibilidades Normativas: Nota Explicativa de Incompatibilidade: Em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 12.232/2010, à Lei nº 14.195/2021 e à Resolução CGSN nº 140/2018 (Anexo XI), ficam vedadas as participações de Pessoas Físicas, Microempreendedores Individuais (MEI) e EIRELI (extinta do ordenamento jurídico), em razão da incompatibilidade cadastral e operacional do objeto com estes enquadramentos.

4.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)

A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) CNPJ: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ emitido pela Receita Federal, demonstrando situação cadastral ativa.

b) Fazenda Nacional e Seguridade Social: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) expedida pela RFB/PGFN, referente a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).

c) FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

d) Regularidade Trabalhista (CNDT): Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho (CLT, Título VII-A).



e) Fazendas Estadual e Municipal: Certidões de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

f) Regularidade Social / Proteção ao Menor: Declaração formal emitida pelo licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII, CF/88 c/c Art. 68, VI, da NLLC).

g) Tratamento Diferenciado ME/EPP: As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, mesmo com restrições. Havendo restrição, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização e emissão das certidões negativas (Arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006).

4.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (Art. 69, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Comprovação de boa situação financeira mediante a obtenção de índices contábeis iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), apurados a partir do Balanço do último exercício social, conforme as fórmulas:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,00$;

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$;

- Índice de Solvência Geral (ISG) = $\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,00$;

c) Patrimônio Líquido Mínimo Subsidiário (5%): A licitante que apresentar índice inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices descritos na alínea 'b' deverá comprovar Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, no montante de R\$ 17.574,54 (dezessete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e



cinquenta e quatro centavos), conforme autorizado pelo art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante (ou plano de recuperação acolhido judicialmente).

4.3.4. Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante:

a) Atestado de Capacidade Técnica: Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha de forma satisfatória serviços de publicidade e propaganda compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação.

b) Certificação CENP: Apresentação do Certificado de Funcionamento do CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão) em vigor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas 'e' e 'f')

5.1. Fluxo de Execução por Briefing e Ordem de Serviço: A execução do contrato ocorrerá mediante ordens de serviço fracionadas por ação ou campanha publicitária. A Câmara Municipal emitirá o Briefing Oficial estabelecendo o tema, objetivos, verba disponível e prazos de veiculação.

5.2. Aprovação Prévia Obrigatória: A agência desenvolverá a proposta de campanha (Plano de Mídia, Roteiros e Peças) e somente iniciará a produção e veiculação após a aprovação formal e por escrito da Subsecretaria de Comunicação Social.

5.3. Gestão e Fiscalização do Contrato: O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por agentes públicos especialmente designados pela Administração, em observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021

5.4. Rito do Recebimento Provisório e Definitivo: O recebimento das etapas contratadas dar-se-á em duas fases: a) Recebimento Provisório: em até 05 (cinco) dias úteis da entrega do relatório de veiculação e notas fiscais; b) Recebimento Definitivo: em



até 10 (dez) dias úteis após a verificação da conformidade do checking físico/eletrônico e quitação dos fornecedores.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REPASSE DE DESCONTOS (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'g')

6.1. Procedimento de Faturamento Conjunto: Os pagamentos serão efetuados com base nos serviços efetivamente prestados e veiculados. O faturamento observará a segregação obrigatória: a) Nota Fiscal da Agência referente aos honorários e criação; b) Notas Fiscais dos Veículos de Comunicação e Produtoras emitidas em nome da Câmara Municipal, apresentadas aos cuidados da Agência.

6.2. Repasse Integral de Vantagens e Descontos Comerciais: Conforme estabelecem o art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010 e a Lei nº 14.133/2021, todo e qualquer desconto comercial, bonificação de volume, desconto de pontualidade ou vantagem negociada pela Agência junto aos veículos de comunicação e fornecedores pertencerá integralmente à Câmara Municipal de Caldas Novas.

6.3. Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Definitivo e da liquidação regular da nota fiscal, mediante ordem bancária na conta corrente da Contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'h')

7.1. Modalidade e Critério de Julgamento: O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Concorrência Pública (Forma Presencial), adotando-se o critério de julgamento por Técnica e Preço (Peso 70% Técnica e 30% Preço), nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010 c/c a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Motivação da Forma Presencial (Inviolabilidade da Via Apócrifa): A opção pela forma presencial é imperiosa e fundamenta-se na necessidade absoluta de garantir o sigilo estrito e o anonimato da Via Apócrifa do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1) perante a Subcomissão Técnica de Julgamento, evitando que rastros ou



metadados de arquivos digitais identifiquem a agência autora antes da atribuição das notas técnicas.

7.3. Estrutura e Rito de Apresentação dos Invólucros (Art. 11 da Lei nº 12.232/2010):

Na sessão pública inicial, as licitantes entregarão à Comissão de Contratação 04 (quatro) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, relativos às **Propostas Técnica e de Preços**, a saber: **Invólucro nº 1** (Plano de Comunicação — Via Apócrifa em invólucro padronizado); **Invólucro nº 2** (Plano de Comunicação — Via Identificada); **Invólucro nº 3** (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções); e **Invólucro nº 4** (Proposta de Preços).

7.3.1. Apresentação e Abertura Posterior do Invólucro nº 5 (Documentos de Habilitação):

Em estrita conformidade com o rito do artigo 11 da Lei Federal nº 12.232/2010, a fase de habilitação realizar-se-á obrigatoriamente APÓS a conclusão do julgamento e classificação final das propostas técnicas e de preços. O **Invólucro nº 5** (Documentos de Habilitação) será exigido e aberto exclusivamente na sessão pública específica da Fase de Habilitação (4ª sessão), restrita à(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar (ou convocadas em ordem de classificação), assegurando que a habilitação não ocorra simultaneamente com o recebimento dos envelopes de proposta na sessão inicial.

7.4. Subcomissão Técnica e Reavaliação de Notas: As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros titulares e suplentes qualificados em comunicação, publicidade ou marketing, sorteados em sessão pública presencial a partir de lista única de inscritos previamente publicada, assegurando-se que no mínimo 1/3 (um terço) não mantenha vínculo funcional ou contratual com o Poder Legislativo Municipal, sem imposição de participação obrigatória ou nomeação direta de servidores internos.

7.4.1. Procedimento e Remuneração do Membro Externo por Tarefa:

A formação da Subcomissão Técnica será realizada mediante processo administrativo autônomo, vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 2026000866, compreendendo a solicitação de relação nominal de profissionais ao Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás (SINAPRO-GO), a verificação dos requisitos legais dos profissionais relacionados e a realização de sorteio público para



escolha dos 03 (três) membros titulares e dos respectivos suplentes, em conformidade com o art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

A composição deverá assegurar que, pelo menos, 1/3 (um terço) dos integrantes não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Caldas Novas, não sendo obrigatória a participação de servidores pertencentes ao quadro funcional do órgão.

A escolha dos integrantes ocorrerá exclusivamente mediante sorteio público, vedadas a indicação direta e a designação automática de profissionais para compor a Subcomissão Técnica.

Os membros externos efetivamente sorteados e convocados poderão ser remunerados pela execução das atividades de análise e julgamento das propostas técnicas, desde que atendidos os requisitos legais de contratação e de composição da Subcomissão Técnica. A remuneração corresponderá a R\$ 1.310,10 (um mil, trezentos e dez reais e dez centavos) por proposta técnica efetivamente analisada, observadas as condições estabelecidas no processo administrativo autônomo e a comprovação da execução dos serviços.

8. ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas 'i' e 'j')

8.1. Valor Estimado Teto (Limite Máximo Orçamentário): *O valor global máximo estimado para a execução do objeto pelo período de 12 (doze) meses de vigência é de R\$ 351.490,75 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).*

8.1.1. Natureza Estimativa e Execução sob Demanda: *Esclarece-se expressamente que o montante indicado constitui mero teto orçamentário máximo e limite teto de empenho executável sob demanda, não gerando para a Administração Pública qualquer obrigação de gasto, faturamento mínimo, garantia de utilização integral da verba ou direito subjetivo à contratada ao esgotamento do saldo contratual. As ordens de execução de serviços e os respectivos empenhos serão expedidos de forma fracionada e gradual, em estrita conformidade com as reais necessidades de comunicação da Câmara Municipal e a disponibilidade financeira do órgão.*

8.2. Memória de Distribuição de Custos: O detalhamento orçamentário atende à seguinte memória de distribuição de custos:

Categoria de Custo	Valor Estimado (12 meses)	Percentual do Teto
Verba de Mídia e Veiculação nos Veículos de Comunicação	R\$ 220.000,00	62,59%
Produção Técnica Externa de Peças e Projetos (Terceiros)	R\$ 80.000,00	22,76%
Serviços Internos da Agência / Criação e Honorários	R\$ 51.490,75	14,65%

8.3. Parâmetro da Tabela SINAPRO-GO: Os preços dos serviços internos e de produção tomarão como parâmetro máximo a Tabela Referencial de Preços do SINAPRO-GO 2026, com a aplicação do Desconto Comercial Mínimo Obrigatório de 30% (trinta por cento) ofertado na licitação.

8.4. Adequação Orçamentária e Dotação: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Caldas Novas:

a) Objeto Principal (PJ): Dotação Orçamentária nº 04.0101.01.031.7007.2600.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Regime de Penalidades Aplicável: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratada será responsabilizada pelas infrações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 19 a 24 da Instrução Normativa nº 001/2025 da Câmara Municipal de Caldas Novas, que regulamenta a aplicação de penalidades e o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) para infrações cometidas por fornecedores nas fases licitatória ou contratual.:



- a) Advertência
- b) Multa
- c) Impedimento de Licitar e Contratar.
- d) Declaração de Inidoneidade.

10. TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO PÚBLICA (PNCP)

10.1. Obrigatoriedade do PNCP: Em estrito cumprimento aos arts. 54 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, o inteiro teor do presente Termo de Referência, do Edital Licitatório e do futuro Contrato será obrigatoriamente divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Caldas Novas.

Caldas Novas - GO, 23 de outubro de 2026.

Edimar Cândido Da Silva
Assessor de Compras